



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 678 — DE 28.10.88

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

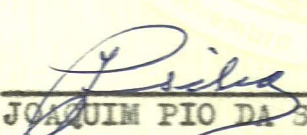
Art. 1º — Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), aos Servidores Municipais, ativos e inativos.

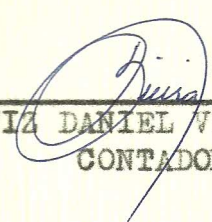
Art. 2º — O Abono-Família, concedido ao pessoal estatutário, conforme o estabelecido no estatuto dos funcionários públicos municipais, passará a ser de Cz\$ 790,00 (Setecentos e noventa cruzados), por dependente.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Outubro de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 28 de Outubro de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA.
CONTADOR